CONTRATO N° 103/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.448.197/0001-01, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 3495, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé - Açu-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. **FRANCISCA KARINE RODRIGUES DA SILVA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da identidade RG n.º 8280007 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 650.780.553-04, nomeado pelo Decreto municipal nº 012/2017 – GP/PMI em 02 de Janeiro de 2017, residente e domiciliada em Igarapé - Açu-PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, e a empresa **AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, com sede em Castanhal/Pa, CEP: 68.743-060, na Rua Paes de Carvalho, nº 295, B ,Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.218.665/0001-92, representada neste ato por **Márcio Cleiton Sousa Miyazake**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3438427 PC/PA e CPF nº 680.721.392-15; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato é a aquisição de equipamentos permanentes de informática, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial SRP n° 007/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA**, para atender a prefeitura, fundos municipais e secretarias jurisdicionadas.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial SRP n° **007/2017 -** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º 223/2017**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O órgãos gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu.

3.2 - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços é o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:
Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de compra** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

Rua Benjamin Constant, nº 3495, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 15.448.197/0001-01

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;

II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) Os bens poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira de cada órgãos (Secretarias) participantes. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Igarapé – Açu, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000, em até 12 (doze) dias corridos após o recebimento da requisição de compras devidamente numerada, assinada e carimbada.

IV) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

V) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

VI) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os bens serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 14.2 deste Edital.

VII) Caso a entrega dos bens não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

VIII) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

IX) Prestar garantia aos bens fornecidos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de entrega.

X) Prestar assistência técnica, durante todo o período de garantia dos bens, valendo-se de técnicos credenciados, que efetuarão os consertos ou substituições que se fizerem necessários.

XI) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens;

XII)Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

XIII) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XIV) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XV) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XVI) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVII) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVIII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XIX) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XXI) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela CONTRATANTE mediante requisição, todos os bens constantes do anexo I desta avença.

XXII) Quando, por algum motivo, os bens estiverem em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento em no máximo 24h (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato;

XXIII) Indenizar o **CONTRATANTE** por qualquer dano causado em sua frota de veículos, em decorrência da utilização do combustível fornecido desde que comprovado por laudo técnico;

XXIV) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA VI- DO PREÇO DOS BENS

6.1. Pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R$ 11.445,00** (Onze Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), conforme planilha de preços abaixo:

Programa: Manutenção da Secretaria de Assistência Social						
Fonte: 010000						
Item	**Descrição dos bens**	**Unid**	**Quant**	**Modelo Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**Roteador Dual Radio** / Band (2.4Ghz E 5Ghz) 5GHz 300Mbps + 2.4GHZ 300 Mbps - Banda Dupla Wireless Simultânea- Equipamento deve funcionar como WISP+AP,dual AP, WDS + AP, AP+Client, Gateway + ap, Segurança WEP 64/128bits com tres portas lan e uma entrada wan.	Und	1	750AC / D-LINK	R$ 153,00	R$ 153,00
5	**Multifuncional Colorida**, Jato de Tinta, Impressora, Copiadora e Scanner, conexão Wireless (sem fio), com garrafas de Tinta de 70ml cada, rendimento para imprimir até 4.500 páginas em preto e 7.500 página em cores, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores Garantia mínima de	Und	1	DESKJET GT 5822 / HP	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

	01 ano.					
8	**Microcomputador c/ Processador Intel core i5** ou superior ou compatível superior. Placa mãe: gigabyte GA-B75m D3H ou superior ou compatível superior. Placa de vídeo off board com chip gráfico (GeForce GTX 650) 1024 MB, 128 bit GDDR5. Memória: 8gb DD3 1600MHz. HD: 3tb Sata 6gb/s 7200rpm - 64mb. fonte atx mínima 500 watts real. Portas USB frontais (2 portas) e traseiras (4 portas). . Gravador de DVD/CD. kit multimídia com caixas de som (2) amplificadas. Teclado multimídia BR PS/2 ABNT2, mouse óptico PS/2 de 3 botões com função scroll. Leitor de cartão de memória. Sistema operacional windows 7 x 64 profissional – pt-br (o&m), office profissional 2010 – pt-br (o&m).	Und	2	CPU3TB 8GB/NIL SAT	R$ 2.873,00	R$ 5.746,00
9	**Monitor LED 18.5 polegadas** Widescreen Resolução Máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz Tamanho da imagem visível (diagonal): 47 cm Controles Manuais Painel Frontal (Tecla Liga-Desliga, Tecla de Auto Ajuste, Tecla Menu, Tecla Cursor à Esq., Tecla Cursor à Dir. Dimensões aproximadas monitor com base (L x A x P): 44.44 x 34.20 x 17.50 cm	Und	2	193V5L SB2/Phil ips	R$ 430,00	R$ 860,00

Programa: Manutenção do Centro de Referencia Especializada em Assistência Social - CREAS						
Fonte: 013000						
Item	**Descrição dos bens**	**Unid**	**Quant**	**Modelo Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5	**Multifuncional Colorida**, Jato de Tinta, Impressora, Copiadora e Scanner, conexão Wireless (sem fio), com garrafas de Tinta de 70ml cada, rendimento para imprimir até 4.500 páginas em preto e 7.500	Und	1	DESKJE T GT 5822 / HP	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Rua Benjamin Constant, nº 3495, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 15.448.197/0001-01

	página em cores, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores Garantia mínima de 01 ano.					

Programa: Manutenção do Programa IGDSUAS						
Fonte: 013000						
Item	**Descrição dos bens**	**Unid**	**Quant**	**Modelo Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7	**Multifuncional com ciclo mensal de 10.000** páginas com Tecnologia de Impressão Laser Eletrográfico Monocromática. imprime frente e verso (A4), Memória de 32 MB (padrão), porta USB, Velocidade de Processador 200MHz,com visor LCD. Velocidade (ppm) 27ppm , Ampliação / Redução:25% - 400%. Resolução Interpolada: 19200 x 19200 dpi, resolução óptica do scanner: 600 x 2400 dpi. c/ cabo USB, toner para 2.600 paginas. Garantia mínima de 01 ano.	Und	1	MFC-L2720DW/BROTHER	R$ 1.343,00	R$ 1.343,00

Programa: Manutenção do Programa Bolsa Família						
Fonte: 013000						
Item	**Descrição dos bens**	**Unid**	**Quant**	**Modelo Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7	**Multifuncional com ciclo mensal de 10.000** páginas com Tecnologia de Impressão Laser Eletrográfico Monocromática. imprime frente e verso (A4), Memória de 32 MB (padrão), porta USB, Velocidade de Processador 200MHz,com visor LCD. Velocidade (ppm) 27ppm , Ampliação / Redução:25% - 400%. Resolução Interpolada: 19200 x 19200 dpi, resolução óptica do scanner: 600 x 2400 dpi. c/ cabo USB, toner para 2.600 paginas. Garantia mínima de 01 ano.	Und	1	MFC-L2720DW/BROTHER	R$ 1.343,00	R$ 1.343,00

Rua Benjamin Constant, nº 3495, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 15.448.197/0001-01

6.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII- DO CONTRATO

7.1- A vigência do contrato deste Contrato será de 06 (seis) meses a contar de 18 do mês de abril de 2017 e término em 17 do mês de outubro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será de acordo com o solicitada e entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (Décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas **Notas Fiscais Eletrônica**/Faturas recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços..

Rua Benjamin Constant, nº 3495, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 15.448.197/0001-01

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

Rua Benjamin Constant, nº 3495, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 15.448.197/0001-01

b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrata do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA XII– ALTERAÇÕES
12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores dos serviços deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL
13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP n° 007/2017, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2017/2018, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0610- Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	08 122 0037 2.019- Manutenção da Secretaria de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
FONTE DO RECURSO	010000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0611- Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	08 244 2.032- Manutenção do Centro de Referencia Especializada em Assistência Social - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
FONTE DO RECURSO	013000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0611- Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	08 122 1002 2.025 - Manutenção do Programa IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DO RECURSO	013000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0611- Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	08 244 0123 2.031 - Manutenção do Programa Bolsa Família
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
FONTE DO RECURSO	013000

14.2 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº 007/2017 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açu /PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal n° 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açu /PA, 18 de Abril, 2017.

FRANCISCA KARINE RODRIGUES DA SILVA LOPES DE OLIVEIR:65078055304

Digitally signed by FRANCISCA KARINE RODRIGUES DA SILVA LOPES DE OLIVEIR:65078055304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR ARAUJO, cn=FRANCISCA KARINE RODRIGUES DA SILVA LOPES DE OLIVEIR:65078055304
Date: 2017.04.18 12:11:15 -03'00'

FRANCISCA KARINE RODRIGUES DA SILVA LOPES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Benjamin Constant, nº 3495, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 15.448.197/0001-01

_____

Márcio Cleiton Sousa Miyazake
AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Testemunhas:

RONALDO LOPES DE OLIVEIRA:50471694304

Digitally signed by RONALDO LOPES DE OLIVEIRA:50471694304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR ARAUJO, cn=RONALDO LOPES DE OLIVEIRA:50471694304
Date: 2017.04.18 17:04:56 -03'00'

1). _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:

Rua Benjamin Constant, nº 3495, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 15.448.197/0001-01